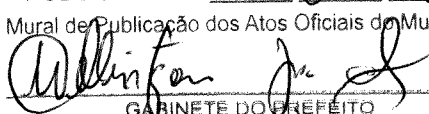




PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

LEI Nº 994, DE 05 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA DE MÁRIO CAMPOS
PUBLICADO EM 06/05/26
Mural de Publicação dos Atos Oficiais do Município

GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a denominação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico do Município de Mário Campos, e dá outras providências.

O povo do Município de Mário Campos Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica denominado “Núcleo de Apoio Psicopedagógico, Jonatas Rodrigues – Jonato” o Núcleo de Apoio Psicopedagógico do Município de Mário Campos.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias para a identificação e sinalização oficial do espaço público com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 05 de maio de 2026.


Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
14/05/26 às 16 hs 52 min

Servidor Responsável